



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

ATO NORMATIVO Nº 94, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Altera o Normativo de Administração –
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do Conselho
Regional de Engenharia e Agronomia do Rio
Grande do Norte – Crea-RN.

A Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – Crea-RN, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a necessidade de readequar a estrutura organizacional do Crea-RN para atender as necessidades vislumbradas no acompanhamento do Planejamento Estratégico;

Considerando a necessidade de alinhar os procedimentos administrativos e dar maior dinamicidade à estrutura organizacional do Crea-RN;

Considerando o estudo realizado com cada setor e, conseqüentemente, o alinhamento com estes sobre a adequação de seus cargos e funções;

Considerando a solicitação da superintendência através do protocolo **4615111/2021**;

Considerando a decisão da Diretoria D/RN-046/2021, na reunião de nº 046 de 19 de outubro de 2021 que aprova a minuta do Ato Normativo que trata da Estrutura Organizacional do Crea-RN.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a atualização da estrutura organizacional do Crea-RN, anexo desta Portaria;

Art.2º - Realocar o setor de Controle Interno e Gestão – CIG passando a vincular-se a Presidência, onde os demais cargos serão subordinados ao setor;

Art. 3º - Criar os setores da Subprocuradoria Jurídica e Assessoria Jurídica subordinados a Procuradoria Jurídica - PJ;

Art. 5º - Criar o setor, Gerência das Inspetorias - GINS;

Art. 6º - Renomear a função de Gerente de Inspetoria I para Gerente de Inspetorias, subordinada a Superintendência - SUP;

Art. 7º - Renomear a função Gerente de inspetoria II para Supervisor de Inspetoria, subordinado a Gerência das Inspetorias - GINS;

Art. 8 - Renomear o nome da Gerência de Suprimentos e Serviços para Gerência de Serviços e Suprimentos - GSS;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Art. 9 - As atribuições e atividades de cada Servidor, alocado em diferentes unidades organizacionais, passam a estar descritas nos respectivos Atos Normativos.

Art. 10º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Natal-RN, 19 de outubro de 2021

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Ana Paulino', written over the printed name.

Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do Crea RN



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

SUMÁRIO

ATO NORMATIVO Nº 94, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021	1
I – DA FINALIDADE	4
II – DOS CONCEITOS	4
III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	4
IV – DO ORGANOGRAMA	8

10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

I - DA FINALIDADE

1. Este Normativo de Administração tem por finalidade redefinir e regulamentar a Estrutura Organizacional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - Crea-RN, em conformidade com o Regimento Interno.

II – DOS CONCEITOS

2. Entende-se por estrutura organizacional a forma pela qual as funções, atividades, tarefas e operações são planejadas, organizadas, coordenadas e controladas para melhor proporcionar a consecução dos objetivos e metas preestabelecidos.
 - 2.1 Entende-se por organograma o gráfico representativo da estrutura formal da organização, mostrando as unidades organizacionais e a forma como se relacionam.
 - 2.2 Entende-se por descrição de competências o detalhamento das atividades inerentes às unidades que integram a estrutura organizacional do Crea-RN.

III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

3. A estrutura organizacional do Crea-RN está composta por uma Estrutura Permanente, prevista e detalhada no Regimento Interno, e uma Estrutura Auxiliar detalhada no presente instrumento.
4. A Estrutura Permanente é composta por:
 - 4.1 Plenário: órgão superior de decisão colegiada;
 - 4.2 Comissões Permanentes e Especiais: órgãos colegiados deliberativos em matérias específicas;
 - 4.3 Câmaras Especializadas: órgãos de assessoramento ao Plenário, responsáveis pela elaboração de estudos de áreas específicas;
 - 4.4 Grupos de Trabalho: órgãos de assessoramento às Câmaras Especializadas responsáveis por estudos específicos;
 - 4.5 Presidência: órgão principal de decisão singular;
 - 4.6 Vice-Presidência: órgão principal de decisão singular;
 - 4.7 Diretorias: órgão de decisão colegiada auxiliar do Plenário, para planejar, organizar e controlar a execução das atividades administrativas, financeiras, jurídicas, técnicas e institucionais
5. A Estrutura Auxiliar é composta pelas seguintes Unidades Organizacionais:
 - 5.1 Controle Interno e Gestão: unidade organizacional vinculada diretamente à Presidência o para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais ao Presidente, à Diretoria, às Comissões e aos Grupos de Trabalho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 5.2 Superintendência: unidade organizacional vinculada diretamente ao Controle Interno e Gestão para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais ao Presidente, à Diretoria, às Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.3 Gerências: unidades organizacionais vinculadas diretamente a Superintendência para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais ao Presidente, à Diretoria, às Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.4 Inspetorias: unidades organizacionais vinculadas diretamente a Gerência de Inspetorias para dar assessoramento e suporte técnico e administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais a Superintendência e Controle Interno e Gestão, Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.5 Coordenações: unidades organizacionais vinculadas diretamente a uma Gerência para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais a Superintendência, Controle Interno e Gestão, Comissões e aos Grupos de Trabalho.
 - 5.6 Áreas: unidades organizacionais vinculadas diretamente a uma Gerência e/ou Coordenação para dar assessoramento e suporte técnico administrativo às atividades estratégicas e tático/operacionais a Superintendência, Controle Interno e Gestão, Comissões e aos Grupos de Trabalho.
6. As atribuições e responsabilidades das Unidades Organizacionais são as seguintes:
- 6.1 Controle Interno e Gestão - CIG: analisar preventivamente os atos e fatos administrativos no que concerne à gestão estratégica do Crea-RN, zelando para que atendam à legislação pertinente.
 - 6.2 Superintendência - SUP: unidade organizacional de apoio operacional, institucional e assessoramento ao Presidente e à Diretoria com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, supervisionar, controlar e executar as atividades no que concerne à gestão estratégica, de produção técnica e de apoio administrativo ao funcionamento do Plenário, Comissões e Grupos de Trabalho do Crea-RN.
 - 6.2.1 Assessoria da Superintendência - ASUP: assessorar a Superintendência nas suas atribuições, podendo realizar atividades delegadas, seja pela Superintendência diretamente ou pela presidência e controle interno e gestão, objetivando o acompanhamento e execução do planejamento estratégico.
 - 6.3 Gabinete - GAB: Assessorar e assistir o Presidente e a Diretoria nas atividades no que concerne à gestão estratégica e tático/operacionais do Crea-RN.
 - 6.4 Ouvidoria - OUV: atender demandas dos profissionais registrados no Crea-RN, das Entidades de Classe, das Instituições de Ensino, da sociedade do Estado do Rio Grande do Norte e dos servidores, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN.
 - 6.5 Procuradoria Jurídica - PJ: gerir e coordenar o setor, analisar demandas de natureza institucional ou legal, matérias e processos que requeiram segurança jurídica e prestar, quando solicitado, orientação jurídico-administrativa ao Sistema Confea/Crea, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.6 Subprocuradoria Jurídica - SUBPJ: analisar demandas de natureza institucional ou legal, matérias e processos que requeiram segurança jurídica e prestar, quando solicitado, orientação jurídico-administrativa ao Sistema Confea/Crea, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN, além de tratar todos os assuntos referentes à Dívida Ativa do Conselho.
- 6.7 Assessoria Jurídica - APJ: assessorar a Procuradoria e Subprocuradoria Jurídica nas demandas de natureza institucional ou legal, matérias e processos que requeiram segurança jurídica e prestar, quando solicitado, orientação jurídico-administrativa ao Sistema Confea/Crea, além de tratar todos os assuntos referentes à Dívida Ativa do Conselho, alinhado com a gestão estratégica do Crea-RN.
- 6.8 Assessoria Técnica - ATE: assistir técnica e administrativamente aos órgãos colegiados na tomada de decisão relacionada às atividades-fim do Sistema Confea/Crea-RN, alinhada com a gestão estratégica do Crea-RN.
- 6.9 Assessoria Parlamentar e Institucional – API: acompanhar as tendências e promover a mobilidade da agenda parlamentar nos assuntos de interesse do Sistema Confea/Crea junto aos poderes legislativos constituídos, alinhada com a gestão estratégica do Crea-RN.
- 6.10 Gerências:
- 6.10.1 Gerência Financeira e Contábil – GFC: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne gestão estratégica às questões financeira, contábil, orçamentária e de departamento pessoal do Crea-RN.
- 6.10.1.1 Coordenação Financeira - CF: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às questões financeiras;
- 6.10.1.2 Coordenação Contábil - CC: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às questões contábeis e orçamentárias;
- 6.10.1.3 Coordenação de Departamento Pessoal: - CDP: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às questões de folha de pagamento;
- 6.10.2 Gerência de Serviços e Suprimentos – GSS: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne gestão estratégica dos recursos materiais, patrimônio, manutenção, documentação e demais serviços necessários ao funcionamento do Crea-RN.
- 6.10.2.1 Coordenação de Aquisições, Convênios e Contratos – CACC: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne às compras e execução de convênios.
- 6.10.2.2 Coordenação de Infraestrutura - CI: coordenar e executar as atividades administrativas no que concerne aos recursos material, patrimônio e demais serviços.
- 6.10.2.2.1. Área de Almoxarifado e Patrimônio: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne aos recursos material, patrimônio e manutenção.
- 6.10.2.2.2. Área de Gestão de Documentos: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne à documentação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

- 6.10.2.2.3. Área de Serviços Gerais: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne aos serviços gerais.
- 6.10.3 Gerência de Gestão de Pessoas – GGP: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica de pessoas, conforme legislação e normativos vigentes necessários ao funcionamento do Crea-RN.
- 6.10.4 Gerência de Tecnologia da Informação – GTI: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica dos serviços de tecnologia da informação no Crea-RN.
- 6.10.4.1 Área de Sistemas: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne os sistemas de informação e softwares existentes.
- 6.10.4.2 Área de Infraestrutura de TI: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne à infraestrutura de rede, *hardwares*, periféricos e componentes de sistemas de informação.
- 6.10.5 Gerência de Atendimento e Registros – GAR: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica do registro de pessoa física e pessoa jurídica, bem como atender ao público e emitir Certidões.
- 6.10.6 Gerência de Fiscalização – GFI: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica das ações fiscalizadoras relacionadas com o exercício profissional Sistema Confea/Crea-RN.
- 6.10.7 Gerência de Apoio ao Colegiado – GAC: desenvolver atividades de apoio técnico e administrativo aos órgãos colegiados na tomada de decisão relacionadas às atividades-fim do Crea-RN e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica da instituição.
- 6.10.8 Gerência de Comunicação e Eventos – GCE: planejar, organizar, coordenar, controlar e executar as atividades administrativas no que concerne à gestão estratégica da comunicação e eventos com o objetivo de valorizar os profissionais registrados no Crea-RN.
- 6.10.8.1 Área de Comunicação: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne as atividades de comunicação.
- 6.10.8.2 Área de Cursos e Eventos: auxiliar na coordenação e executar atividades administrativas no que concerne realização de cursos e eventos.
- 6.10.9 Gerência de Inspetorias - GINS: planejar, organizar, coordenar, controlar as atividades técnicas e administrativas no que concerne às Inspetorias do Crea-RN.
- 6.10.10 Inspetorias – INS: Representar institucionalmente o Crea-RN na Região estabelecida, assessorando a Gerência de Inspetorias no que concerne as atividades da gestão estratégica do Crea-RN.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

IV - DO ORGANOGRAMA

7. O organograma do Crea-RN tem a seguinte representação gráfica:

